

RESOLUÇÃO N.º 07/ 2023

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM – RMC, em reunião ordinária realizada em 09 de Outubro de 2023, consoante o disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, Decreto Estadual n.º 10.499, de 14 de março de 2022, e considerando:

- que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;
- que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual n.º 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;
- a solicitação, realizada pelo Município de Contenda, para aprovação das Minutas de Leis de Revisão do Plano Diretor Municipal, conforme protocolo 21.054.510-7;
- que conforme regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 10.499, de 14 de março de 2022 no § 2º do Art. 23, as alterações propostas deverão ter seu conteúdo validado pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC (atual Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná - AMEP), Instituto Água e Terra - IAT e Município, e aprovadas pelo Conselho Gestor dos Mananciais da RMC, sempre em consonância ao estabelecido pelo Estatuto da Cidade, Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001.

RESOLVE:

Manifestar-se favoravelmente à aprovação de minutas de leis municipais de da revisão do Plano Diretor Municipal do Contenda, no manancial do rio do Poço e Área de Interesse Especial Regional do Iguaçu - AIERI.

Curitiba, 19 de Outubro de 2023.

GILSON DE JESUS DOS SANTOS

Presidente do CGM - RMC.



ePROCOLO



Documento: **RESOLU072023_CGM_PDM_CONTENDA.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gilson de Jesus dos Santos (XXX.542.429-XX)** em 19/10/2023 12:30 Local: AMEP/DP.

Inserido ao protocolo **21.196.899-0** por: **Andressa Sueli Trindade** em: 19/10/2023 09:35.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

6f4073935a1ab0031f585a239d07b4dd.

PORTARIA Nº 046/2023

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no cumprimento de suas atribuições legais especialmente as determinadas pela Lei nº 9491, de 21/12/90.

RESOLVE

Art. 1º-Divulgar o preço médio recebido pelos produtores de milho no Paraná, na semana de:

16 a 20 de Outubro de 2023

Milho.....R\$ 44,37 /sc 60 kg

C U M P R A – S E

Curitiba, 20 de outubro de 2023

Marcelo Garrido Moreira
Diretor do DERAL

DERAL/ER

114052/2023

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 88 DE 2023

Dispõe sobre designação de gestor e fiscal

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, com fundamento nas Orientações Administrativas nº 73 e 80, da Procuradoria Geral do Estado e considerando o contido no protocolo nº 20.906.425-1, designa o servidor **Fernando Itimura**, Matrícula funcional nº 71231526, para atuar como gestor, cumprindo-lhe as atribuições do art. 700 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2023, e o servidor **Fábio Melo Pontes**, Matrícula funcional nº 22604902, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Termo de Cooperação**, a ser firmado pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, e o Município de **São Sebastião da Amoreira**, a quem incumbirá as competências estabelecidas nos artigos 701 e 703 do referido Decreto.

Com a celebração do ajuste, encaminhe-se cópia deste ato administrativo aos agentes públicos designados e à municipalidade.

Publique-se. Anote-se.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Norberto Anacleto Ortigara

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 89 DE 2023

Dispõe sobre designação de gestor e fiscal

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, com fundamento nas Orientações Administrativas nº 73 e 80, da Procuradoria Geral do Estado e considerando o contido no protocolo nº 21.178.993-0, designa o servidor **Sidnei Cieslak**, Matrícula funcional nº 60243816, para atuar como gestor, cumprindo-lhe as atribuições do art. 700 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2023, e o servidor **Irinei Covalchuk**, Matrícula funcional nº 44223600, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Termo de Cooperação**, a ser firmado pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, e o Município de **Bituruna**, a quem incumbirá as competências estabelecidas nos artigos 701 e 703 do referido Decreto.

Com a celebração do ajuste, encaminhe-se cópia deste ato administrativo aos agentes públicos designados e à municipalidade.

Publique-se. Anote-se.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Norberto Anacleto Ortigara

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

114206/2023

Secretaria das Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
RESOLUÇÃO Nº 056/2023/SECID

Súmula: Instituir a Comissão Permanente de Contratação.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/2023, neste ato representado pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 022/2023-SECID.

RESOLVE,

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Contratação, que será composta pelos seguintes servidores:

I - Evandro Brasil Bastos, RG nº 2.084.578-3- PRESIDENTE;

II - Andressa Cristina Antunes da Silva, RG nº 8.375.945-3- MEMBRO;

III - Dayane do Rocio Teixeira Vendramel, RG nº 6.875.041-5- MEMBRO.

Art. 2º Esta resolução aplica-se aos procedimentos licitatórios instruídos na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 10.086 de 17 de janeiro de 2022, classificados como bens e serviços especiais de engenharia.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 20 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE

Marcio Juliano Marcolino

Diretor-Geral

Secretaria de Estado das Cidades

114081/2023

AMEP

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID
AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ-AMEP
CONSELHO GESTOR DOS MANANCIAIS DA REGIAO
METROPOLITANA DE CURITIBA-CGRMC
RESOLUÇÃO N.º 07/ 2023

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM – RMC, em reunião ordinária realizada em 09 de Outubro de 2023, consoante o disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, Decreto Estadual nº 10.499, de 14 de março de 2022, e considerando:

- que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;

- que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual n.º 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;

- a solicitação, realizada pelo Município de Contenda, para aprovação das Minutas de Leis de Revisão do Plano Diretor Municipal, conforme protocolo 21.054.510-7;

- que conforme regulamentado pelo Decreto Estadual nº 10.499, de 14 de março de 2022 no § 2º do Art. 23, as alterações propostas deverão ter seu conteúdo validado pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC (atual Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná - AMEP), Instituto Água e Terra - IAT e Município, e aprovadas pelo Conselho Gestor dos Mananciais da RMC, sempre em consonância ao estabelecido pelo Estatuto da Cidade, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001.

RESOLVE:

Manifestar-se favoravelmente à aprovação de minutas de leis municipais de da revisão do Plano Diretor Municipal do Contenda, no manancial do rio do Poço e Área de Interesse Especial Regional do Iguaçu - AIERI.

Curitiba, 19 de Outubro de 2023.

GILSON DE JESUS DOS SANTOS

Presidente do CGM - RMC.

113991/2023

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SETI/FUNDO PARANÁ

5ª RETIFICAÇÃO CP Nº 01/2023

PROGRAMA AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL